

LEI Nº 485, DE 17 DE JANEIRO DE 1963.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a restituir à Igreja Metodista do Brasil, a quantia de nove mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 9.486,40) referentes a impostos indevidamente recolhidos aos cofres municipais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 17 de janeiro de 1963.

EUCYDÉS JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.